



<b>PROCESSO</b>	-
<b>INTERESSADO</b>	COAF-CAU/SC
<b>ASSUNTO</b>	Negociação de dívida de Pessoa Jurídica
<b>DELIBERAÇÃO Nº 004/2024 – COAF-CAU/SC</b>	

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – COAF – CAU/SC, reunida ordinariamente, de forma híbrida, nos termos da Deliberação Plenária DPOSC nº 752/2023, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 96 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que, segundo o inciso XX do Art. 96 do Regimento Interno, compete à COAF-CAU/SC propor, apreciar e deliberar sobre processos de cobrança de anuidades, taxas e multas;

Considerando que, de acordo com o inciso XXI do Art. 96, compete à COAF-CAU/SC instruir, apreciar e deliberar, em primeira instância, sobre o deferimento de requerimentos de revisão de cobrança de anuidade, na forma dos atos normativos do CAU/BR;

Considerando a Resolução CAU/BR 193/2020 que dispõe sobre anuidades, revisão, parcelamento e ressarcimento de valores devidos aos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), protesto de dívidas, inscrição em dívida ativa e dá outras providências;

Considerando o pedido de negociação de anuidade pela empresa HABITA ARQUITETURA, ENGENHARIA E INTERIORES LTDA, CNPJ 49.292.140/0001-70, feita via *e-mail* com a Gerência Técnica;

Considerando uma que, por ter sido incluída por engano uma data de término no histórico de registro da empresa HABITA ARQUITETURA, o SICCAU cobrou apenas o proporcional ao mês de março da anuidade 2023 da empresa, o que lhe impediu à época de negociar a sua anuidade integral com desconto e sem encargos financeiros; e

Considerando a orientação recebida do CAU/BR pelo setor de Gerência Técnica no GAD 0056444;

**DELIBERA:**

1 – Por cobrar apenas o valor original da anuidade 2023 da empresa HABITA ARQUITETURA, ENGENHARIA E INTERIORES LTDA, CNPJ 49.292.140/0001-70, e conceder sobre ele o desconto de 60% no seu valor, isentando os encargos e a diferença do valor referente ao desconto.

2 – Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para ser submetida ao Plenário para apreciação e demais providências cabíveis.

Florianópolis, 15 de março de 2024.

**COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS DO CAU/SC**



Considerando o estabelecido na Deliberação Plenária DPOSC nº 752, de 22 de setembro de 2023, que trata da regulamentação das reuniões dos órgãos colegiados do CAU/SC, atesto a veracidade das informações prestadas. Publique-se.

**Pery Roberto Segala Medeiros**  
Secretário dos Órgãos Colegiados  
do CAU/SC

**3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COAF - CAU/SC****Folha de Votação**

Função	Conselheiro (a)	Votação			
		Sim	Não	Abst	Ausên
Coordenadora	Ana Carina Lopes De Souza Zimmermann	X			
Membro Suplente	Guilherme Feijó Vieira	X			
Membro Suplente	Annelise da Silva Castells	X			

**Histórico da votação:**

**Reunião COAF-CAU/SC:** 3ª Reunião Ordinária de 2023.

**Data:** 15/03/2024.

**Matéria em votação:** Negociação de dívida de Pessoa Jurídica.

**Resultado da votação:** Sim (03) Não (00) Abstenções (00) Ausências (00) Total (03)

**Ocorrências:** -.

**Secretário da Reunião:** Eduardo Paulon  
Fontes - Assistente Administrativo

**Condutora da Reunião:** Coordenadora Ana  
Carina Lopes De Souza Zimmermann